



APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0000737-38.2018.8.06.0128 – de Morada Nova, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo apelada: DERLANDIA DE ANDRADE SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.222.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0004878-59.2017.8.06.0056- de Capistrano, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelada: SUELY HORTÊNCIO CAVALCANTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.223.APELAÇÃO CÍVEL N° 0096596-26.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.224.REMESSA NECESSÁRIA N° 0050155-63.2020.8.06.0163 – de São Benedito, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO, em que é impetrante: ELIS REGINA LINHARES BARROS, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.225.APELAÇÃO CÍVEL N° 0111598-21.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ROBERTO CIPRIANO FERREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.226.APELAÇÃO CÍVEL N° 0002726-76.2019.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: MARCOS ANTONIO DE CASTRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. DIVERSOS: 3.PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 3.1.APELAÇÃO CÍVEL N° 0868910-16.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ROCILDA VIEIRA SANTIAGO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 4.PROCESSO RETIRADO DE MESA: 4.1.APELAÇÃO CÍVEL N° 0765610-29.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ROGÉRIO DA SILVA DOS SANTOS e WELLINGTON REBOUÇAS BANDEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 5. VOTO DE PESAR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, propôs voto de pesar à Excelentíssima Senhora Doutora Defensora Darlyanne Portela Landim, pelo falecimento de sua genitora, a Senhora Maria dos Remédios Portela Landim, voto extensivo à família enlutada. Todos acostaram-se. TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: DUZENTOS E VINTE E SETE (227) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: OITENTA E UM (81) APELAÇÕES CÍVEIS, CINQUENTA E SETE (57) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZOITO (18) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E QUATRO (34) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEZ (10) AGRAVOS INTERNO, VINTE E QUATRO (24) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UMA (01) RECLAMAÇÃO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente

MARIA CONCEIÇÃO HOLANDA BANHOS
Coordenadora

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 1ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem dispensância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 41/2020 da 2ª Câmara de Direito Público, de 16.12.2020. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. JOANISA MARTINS PESSOA – Coordenadora em exercício. JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 0002864-71.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Terceiro: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e Terceiro : JOSÉ RENATO FERREIRA TORRANO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte



Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002913-15.2020.8.06.0000 - de Caucaia, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAUCAIA, Terceiro: ALBERTO JORGE PINTO CORDEIRO, Terceiro: JONAS FERREIRA CORDEIRO e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, desprovendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Caucaia, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002589-25.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: HEITOR TAVARES MARTINS e Terceiro: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, desprovendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.4.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002909-75.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA. e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.5.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002916-67.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.6. INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO Nº 0004034-51.2019.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e Terceiro: GESLY COSTA DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente de Suspeição, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.7. INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO Nº 0004039-73.2019.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e Terceira: AILA MARIA ALMEIDA ROCHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente de Suspeição, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.8. INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO Nº 0004045-80.2019.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e Terceira: NAZARÉ VIEIRA DE ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente de Suspeição, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.9. INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO Nº 0004065-71.2019.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ e Terceira: FRANCISCA MARIA SOUSA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente de Suspeição, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.10. INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO Nº 0010153-91.2020.8.06.0182 - de Carnaubal, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente de Suspeição, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013520-41.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: DIEGO TEMOTEO BRITO e DIONEY TEMOTEO BRITO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Os Exmos Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes e Inácio de Alencar Cortez Neto (Desembargador convocado) acompanharam o voto do Relator. As Exmas. Sras. Desas. Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva divergiram do voto do relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves, Francisco Gladysson Pontes, Maria Iraneide Moura Silva e Inácio de Alencar Cortez Neto (Desembargador convocado). 2.2. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051736-14.2014.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apte/apdo: FRANCISCA MARCIA FARIAS DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da apelante/apelada, Dr. Jonathan Oliveira Monte Sociro, OAB/CE 34.649. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente da Câmara, Desembargador Francisco Gladysson Pontes, voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. Síntese



do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação do réu e dando parcial provimento à Remessa e à Apelação da autora, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3.APELAÇÃO CÍVEL N° 0008369-32.2019.8.06.0112 - Juazeiro Do Norte, em que é apelante: LUIZ BATISTA FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4.APELAÇÃO CÍVEL N° 0046320-02.2013.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MARIA CELESTE PEREIRA COSTA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.5.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0131644-60.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: LÚCIA MESQUITA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, dando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.6.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0148410-91.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: VALTER MOREIRA JÚNIOR e ROBERTO GROSSI CAVALCANTE MILFONT GARCIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.7.REMESSA NECESSÁRIA N° 0000135-77.2017.8.06.0194 – de Caririçu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIÇU, em que é autora: MARIA CÂNDIDO DO SOCORRO, sendo réu: MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.8.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0009915-17.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARIA SOCORRO SIQUEIRA SABINO DANTAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, rejeitando a preliminar suscitada e, no mérito, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.9.APELAÇÃO CÍVEL N° 0073083-29.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ANA VIRGINIA KARAM BRAQUEHAIS e ANDREA MOREIRA ANDRADE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.10.APELAÇÃO CÍVEL N° 0604847-54.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA em que é apte/apdo: MARDEM BATISTA DOS SANTOS, BENEDITO SOARES GUIMARÃES e JAMES MADSON BARROSO TEIXEIRA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar provimento ao apelo dos promoventes e dar provimento ao apelo adesivo, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.11.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0001894-88.2009.8.06.0119 - de Maranguape, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo apelado: LINDE GASES LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.12.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000841-44.2013.8.06.0180/50000 - de Varjota, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo embargada: ANTONIA DARC DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.13.APELAÇÃO CÍVEL N° 0000724-66.2000.8.06.0032 – de Amontada, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AMONTADA, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOSÉ ARISTEU DOS SANTOS e inventariante: MARIA DE SÃO JOSÉ DOS SANTOS UCHOA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitando a preliminar suscitada e, no mérito, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.14. APELAÇÃO CÍVEL N° 0005126-46.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA LUCIMAR DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.15. APELAÇÃO CÍVEL N° 0014114-32.2017.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que são apelantes: FRANCISCO ABEL MARTINS FREIRES, LAYANA ALMEIDA DA SILVA, AVID JESSE VIEIRA SOUZA e RICARDO PINTO PORTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora,



Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.16.AGRAVO INTERNO N° 0000109-10.2018.8.06.0044/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C., sendo agravado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.17.AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0621108-96.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ VIRGÍLIO DE JESUS MARTINS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0624413-88.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: S. S. C. R. P. F. A. O. C., sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.19.AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0624841-70.2020.8.06.0000 – de Maranguape, em que são agravantes: CEBAK - COMUNIDADE EVANGÉLICA BATISTA KURIOS e FAK - FACULDADE KURIOS, sendo agravado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ - UEAP - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.20.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0014341-96.2016.8.06.0173 – de Tianguá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo apelada: NAIARA CARDOZO DE SOUZA VITORINO(REPR. LEGAL: BENEDITA CARDOZO DE SOUZA VITORINO) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.21. APELAÇÃO CÍVEL N° 0003119-83.2015.8.06.0168 – de Solonópole, em que é apelante: MARIA ORLANEIDE DE FREITAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - UEAP - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.22. REMESSA NECESSÁRIA N° 0000397-77.2018.8.06.0069 – de Coreaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. Iem que é impetrante: RAYANA PAIVA DA ROCHA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE COREAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.23.APELAÇÃO CÍVEL N° 0008109-10.2017.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: ROMÁRIO FÉLIX DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.24.APELAÇÃO CÍVEL N° 0000159-13.2018.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: ALAN FARIAS DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.25.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0145288-56.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARCIA RODRIGUES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.26.REMESSA NECESSÁRIA N° 0171999-93.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE DEFESA DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR – ADECON, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.27.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0009447-62.2014.8.06.0136 – de Pacajus, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelado: MARIA LUCIA AMARAL DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.28.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0006952-73.2019.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é impetrante: CINTIA MARIA VASCONCELOS DE ASSIS, sendo impetrados: SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.29.APELAÇÃO CÍVEL N° 0001949-11.2018.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: 4ª MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelad: MARCONIA VIEIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA



IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.30.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0211643-28.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ANGELA DA SILVA FREIRE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.31.APELAÇÃO CÍVEL N° 0120739-11.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.32.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0053463-51.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ JAIME DUARTE BRAGA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, dando provimento à Apelação e parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.33.APELAÇÃO CÍVEL N° 0018318-30.2017.8.06.0119 – de Maranguape, em que é apelante: MARIA ELIANE GOMES DOS SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.34.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0080022-88.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RICHARDSON LEORNES MENEZES ADEODATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.35.APELAÇÃO CÍVEL N° 0065014-42.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOSE WILLAMAR LOBO GALVAO, sendo apelado: ESTADO DO CEARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.36.AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0623602-65.2019.8.06.0000 – de Limoeiro Do Norte, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravado: JOSÉ MARIA MAIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.37.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0225225-95.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA GOMES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.38.APELAÇÃO CÍVEL N° 0050487-67.2020.8.06.0086 – de Horizonte, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.39.APELAÇÃO CÍVEL N° 0027561-77.2018.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: JEOVAH NETO CAVALCANTE MACIEL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.40.APELAÇÃO CÍVEL N° 0004175-81.2019.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: ANTONIO RENATO FACO BEZERRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.41.APELAÇÃO CÍVEL N° 0004065-82.2019.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: ADRIANA NOGUEIRA MOREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.42. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0008676-06.2016.8.06.0107 - de Jaguaribe, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: BEATRIZ PINHEIRO PONTES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.43.APELAÇÃO CÍVEL N° 0153089-42.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do



juízo: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.44. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0167912-50.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FILLIPE NÓBREGA LEITE (REPR. LEGAL: ANDRÉ FERREIRA LEITE) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043132-93.2017.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: PRISCILLA MÉRCIA DA NOBREGA BARBOSA, sendo apelado: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.46. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0141690-79.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: RAIMUNDO PEREIRA VIANA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.47. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623464-64.2020.8.06.0000 – de Horizonte, em que é agravante: FRANCISCO VANDISMAR DIAS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE HORIZONTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.48. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0185018-88.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: GABRIEL COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0765610-29.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ROGÉRIO DA SILVA DOS SANTOS e WELLINGTON REBOUÇAS BANDEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000628-77.2000.8.06.0088 – de Ibicuitinga, em que é apelante: BARATÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.51. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001880-81.2018.8.06.0154 - de Quixeramobim, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelada: ANANDA INACIO FELIPE COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.52. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631820-48.2020.8.06.0000 – de Ubajara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DIEGO EZEQUIEL DINIZ MORAES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 3. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0630418-63.2019.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é impetrante: NICOLE SOUZA WILLERS, sendo impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO LOURENÇO FILHO - SEDE CENTRO e REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 4. VOTO DE PESAR: A Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de pesar à Exma. Sra. Dra. Vilma Freire Belmino Teixeira pelo falecimento do seu esposo, o Sr. José Teixeira da Silva Filho, voto extensivo à família enlutada. Todos acostaram-se. 5. VOTO DE PARABÉNS: A Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de parabéns ao Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho pelo lançamento do livro: “As fake news e outros temas eleitorais”. Todos acostaram-se. TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SESENTA E DOIS (62) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: CINCO (05) CONFLITOS E CINCO (05) INCIDENTES DE SUSPEIÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: VINTE E TRÊS (23) APELAÇÕES CÍVEIS, QUATORZE (14) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEIS (06) AGRAVO DE INSTRUMENTO E UM (01) AGRAVO INTERNO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO GLADYSON PONTES
Presidente

JOANISA MARTINS PESSOA
Coordenadora em exercício

3ª Câmara de Direito Público